



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

PLANO DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA DO CREA-PA

CEAGRO/2021

BELÉM/PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

PLANO DE FISCALIZAÇÃO DA CEAGRO 2021

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA:

1. TITULAR: Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE - Coordenador

SUPLENTE: Eng. Agric. Alessandra Damasceno da Silva

2. TITULAR: Eng. Agr. WILSON CARVALHO DA SILVA JUNIOR – Coordenador Adjunto

SUPLENTE: Eng. Agr. Dinaldo Rodrigues Trindade

3. TITULAR: Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO

SUPLENTE: Eng. Agr. Elias da Silva Lima

4. TITULAR: Eng. Agr. GLECY MERCES DE ARAUJO ROCHA

SUPLENTE: Eng. Agr. Cléber de Souza Oliveira

5. TITULAR: Eng. Agr. KEPLER BRAUN GUIMARÃES

SUPLENTE: Eng. Agr. Layse Goretti Bastos Barbosa

1. INTRODUÇÃO

Fundamentado na Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PA, instituído em 1934, orienta e fiscaliza o exercício profissional, assegurando o exercício legal das profissões do Sistema CONFEA/CREA em defesa da sociedade. A importância maior na fiscalização do exercício Profissional dos engenheiros que compõe a Agronomia está na guarda da sociedade, para melhor prevenir, tanto no bem-estar como no meio ambiente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

2. COMPETÊNCIA LEGAL DO AGENTE FISCAL

A Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no que se refere a verificação e à fiscalização do exercício profissional de competência dos Crea's em seu artigo 77, usa a prerrogativa em que designa funcionários com atribuições para lavrar autos de infração, sendo denominados de Agentes Fiscais.

3. ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES FISCAIS

- a) Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente;
- b) Ter em mente sempre as ações voltadas para os aspectos educativos;
- c) Examinar “in loco” documentos como ART, Memorial, Laudos, Contratos e outros;
- d) Elaborar relatórios de fiscalização;
- e) Realizar Diligências quando for o caso;
- f) Lavrar, por delegação de competência, notificações e autos de infrações.

4. PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Eixo	Atividade fiscalizada	Como e quando fiscalizar	Metas 2021
Atividades com potencial de risco ao ser humano e com potencial de risco ao meio ambiente	-Receituário Agrônomo	-Fiscalização constante do exercício profissional	150
		-Fiscalizar a responsabilidade técnica na prescrição dos receituários	15
		-Fiscalizar a responsabilidade técnica pela guarda e armazenamento de produtos e defensivos agrícolas	15
	-Aviação agrícola	-Responsabilidade técnica na elaboração do plano de aplicação de defensivos e outros insumos.	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

	-Armazenamento, Classificação, Beneficiamento, Processamento e Transformação de Produtos Agropecuários	- Verificação da existência de responsável técnico pelas unidades armazenadoras e agroindústrias (verificar normas existentes)	30
	Utilização de máquinas e implementos agrícolas (trator, colhedora, carretas, plantadoras, fertilizadores, etc).	- Verificação da existência de responsável técnico (Agrônomo ou Engenheiro Agrícola) pelas empresas agrícolas que fazem uso deste maquinário, principalmente no tocante ao uso correto e seguros deste maquinário.	30
	ART pelo Projeto e pela Execução da Distribuição de energia elétrica e pela subestação redutora de tensão	- Verificação da existência do projeto de implantação e manutenção da Rede de distribuição interna de energia elétrica em alta tensão (Engenheiro Eletricista) ou baixa tensão (Eng. Eletricista ou Eng. Agrícola).	30
Serviços Especializados	-Produção e aplicação de fertilizantes, corretivos, inoculantes e estimulantes ou biofertilizantes As empresas que produzem e os produtos mencionados	- Verificação da existência de responsável técnico pelas empresas produtoras e pela indicação (receituário ou recomendação) e aplicação (com ou sem maquinário agrícola)	10
	Projetos de Irrigação e Drenagem, utilização de recursos hídricos e responsável técnico.	- Verificar, em parceria com a SEMA a existência de responsabilidade técnica (ART) pelo e projeto de irrigação e drenagem e pelo documento de outorga do uso da água	05
Atividades relacionadas ao Exercício Profissional	-Viveiros (mudas florestais, ornamentais, medicinais, olerícolas e frutíferas) Certificado Fitossanitário de origem	-Fiscalizar a existência de responsabilidade técnica pela produção e projeto paisagístico, hortas, florestas, pomares;	50
	-Outros órgãos e instituições públicas e privadas, Ensino, Pesquisa e Extensão	-Existência de Profissionais Responsável pelas Atividades Técnicas	60



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

5. FISCALIZAÇÃO NO PARÁ

As ações de fiscalização do CEAGRO deverão se dar em todo o território paraense, priorizando as regiões nas quais o CREA-PA possui inspetorias dotadas de agente fiscal, porém, isto não significa que não possa haver ação de fiscalização em outras regiões.

Sugerimos que para a execução das ações de fiscalização, o CREA-PA faça uso de convênios e parcerias com demais órgãos e instituições de direito Público ou privado, como ADEPARÁ, SEMAS, SEMMA, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, dentre outros, a fim de promoverem ações integradas com o intuito de possibilitar a fiscalização ou ainda, de otimizar os recursos e ter maior eficiência nas ações.

7. ACOMPANHAMENTO

Torna-se imprescindível que a Gerência de Fiscalização remeta mensalmente o Relatório das atividades relacionadas à modalidade Agronomia para a CEAGRO, com pelo menos dois dias úteis antes da reunião ordinária desta Câmara, que seja convidado à participar de todas as reuniões durante a discussão do assunto Fiscalização; que compareça às reuniões quando convocado e, que os Relatórios contendam: a) nome do Fiscal; b) número de visitas realizadas pelo Fiscal, no período; c) quantidade de autos de infração aplicados; d) identificação da área geográfica vistoriada; e) mencionar a atividade; f) data do relatório fiscal; g) data do auto de infração; h) município; i) nome do autuado; j) motivo do arquivamento, quando couber. (**Decisão de Diretoria nº 014/2019 e Decisão da CEAGRO 59/2019**).

Belém, 30 de março de 2021.

**Eng. Agric. Celso Shiguetoshi Tanabe
Coordenador da CEAGRO**